

PREGÃO ELETRÔNICO	Nº004/2026
NÚMERO DE PROCESSO	2510/2026
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
TIPO	Menor Preço
SISTEMA	Registro de Preços
DA PARTICIPAÇÃO	Ampla Concorrência
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO TERESINA DE GOIAS/GO
SESSÃO PÚBLICA	Fim do recebimento (propostas e documentos): 23/07/2026 às 14:h00min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 23 de julho de 2026 às 14h01min
NORMAS LEGAIS	Lei Federal n.º 14.133/2021 da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria
ENDEREÇO NA INTERNET	https://www.licitanet.com.br/ https://teresinadegoias.com.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Lei Federal n.º 14.133/2021 da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, o Decreto Federal 11.462/2023, e demais normas regulamentadoras da matéria
FISCALIZAÇÃO	Secretaria Municipal de Saúde
PUBLICAÇÕES	O resumo deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado de GOIÁS, Diário Oficial da União Jornal de Grande circulação e Portal de Contratações Públicas PNCP, e no site do município www.teresinadegoias.com.br
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2510/2026

Torna-se público que o **FMS DE TERESINA DE GOIÁS - GO**, por meio da Comissão de Contratações, sediada à Praça Tiradentes, nº 43, Bairro Centro, Teresina de Goiás/Goiás, CEP 79.395-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

HORÁRIO E DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	Às 14h00min do dia 23 de julho de 2026 (horário de Brasília-DF)
LOCAL:	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	Não

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO TERESINA DE GOIAS/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma de Pregão Eletrônico da **LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS** (<https://www.licitanet.com.br/>).

3.1.1 Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao critério de desempate.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item **3.8.11** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.8.4** e **3.8.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens **3.8.4** e **3.8.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item **3.8.11** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O Orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma **LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 9.13.1** deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

5.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

5.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

5.3.4. Que será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

5.3.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

5.3.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

5.3.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.3.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

5.3.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

5.3.13. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5.3.14. Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.3.15. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

5.3.16. Declara ainda que:

5.3.16.1. a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

5.3.16.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.16.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

5.3.16.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.3.17. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 ou 5.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso (quando a habilitação anteceder a proposta), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo);**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de

setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20% (vinte por cento), nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **item 7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pela Pregoeira.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.20.4. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.6. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)**

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.8.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação será constituída de:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor; Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.1.3. No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.2.1.5. No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.7. No caso de **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante
PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.2.6.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, deverá ainda, apresentar:

9.2.2.6.3.1. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial competente ou Consulta Optante pelo Simples Nacional, ou Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datado de no máximo 90 dias.

9.2.2.6.4. O licitante detentor do menor preço descrito no **item 9.2.2.6.3.** deverá apresentar toda a documentação exigida para qualificação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09.02.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.2.3.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.6. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto **no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

9.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.13.1**.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (**art. 4º do Decreto nº 8.538/2015**).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#);

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, com manifestação de e lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas <<https://www.licitanet.com.br/>>, no site municipal <<https://teresinadegoias.go.gov.br/>>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Praça Tiradentes, Nº 43, Centro, Teresina de Goiás/GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail para que seja assinado, inclusive digitalmente, em até 3 (três) dias úteis.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

11.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens **11.2** e **11.3** poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.8. A existência de restrição constitui fator impeditivo para a contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar, e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 14.1.3 e 14.1.4**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa na Plataforma de Licitações Eletrônicas da LICITANET.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo cadastrar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, através de campo próprio da Plataforma da LICITANET;

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e no site municipal <https://teresinadegoias.go.gov.br>, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito à Praça Tiradentes, Nº 43, Centro, Teresina de Goiás/GO, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
 - Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Apêndice da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva;
- ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Teresina de Goiás, 09 de julho de 2026.

AKLLA RODRIGUES ALENCAR
Pregoeira
DECRETO Nº 167/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 2510/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO TERESINA DE GOIÁS/GO, conforme itens, descrição e valores de referência, listados abaixo.

SEQUÊNCIA	NOME	UNID.	QUANTIDADE
1,0000	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	AMPOLA 2,00 ML	60000,00
2,0000	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	100000,00
3,0000	BR0267674 HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	90000,00
4,0000	BR0267613 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	40000,00
5,0000	BR0267615 CAPTOPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	40000,00
6,0000	BR0267516 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	30000,00
7,0000	BR0267517 ATENOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	30000,00
8,0000	BR0267663 FUROSEMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	30000,00
9,0000	BR0267671 GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	20000,00
10,0000	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	50000,00
11,0000	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 850 MG	COMPRIMIDO	80000,00
12,0000	BR0267745 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	25000,00
13,0000	BR0267747 SINVASTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	35000,00
14,0000	BR0267676 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600 MG	COMPRIMIDO	10000,00
15,0000	BR0267677 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	6000,00

16,0000	BR0332755 IBUPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	4000,00
17,0000	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	10000,00
18,0000	BR0292345 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	1000,00
19,0000	BR0273710 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	15000,00
20,0000	BR0273711 NIMESULIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	2000,00
21,0000	BR0267510 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	6000,00
22,0000	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	9000,00
23,0000	BR0269954 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	6000,00
24,0000	BR0412963 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	8000,00
25,0000	BR0412965 SIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	4000,00
26,0000	BR0267502 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	20000,00
27,0000	BR0267283 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	8000,00
28,0000	BR0267688 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	5000,00
29,0000	BR0267689 METILDOPA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	3000,00
30,0000	BR0267777 PARACETAMOL, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL: 200 MG/ML	FRASCO 20,00 ML	5000,00
31,0000	BR0267778 PARACETAMOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO COMPRIMIDO: 500 MG	COMPRIMIDO	40000,00
32,0000	BR0460950 OMEPRAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA	FRASCO- AMPOLA	30000,00

33,0000	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	CÁPSULA	30000,00
34,0000	BR0267729 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	30000,00
35,0000	BR0272045 CLOPIDOGREL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	6000,00
36,0000	BR0267632 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	15000,00
37,0000	BR0267772 PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	12000,00
38,0000	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000,00
39,0000	BR0308882 SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	FRASCO 120,00 ML	1000,00
40,0000	(BR0459822) ALBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000,00
41,0000	BR0267507 ALBENDAZOL, USO: SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	3000,00
42,0000	BR0268299 SECNIDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.000 MG	COMPRIMIDO	3500,00
43,0000	BR0267625 CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	20000,00
44,0000	(BR0327792) CEFALEXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4000,00
45,0000	BR0271089 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG	CÁPSULA	20000,00
46,0000	BR0271091 AMOXICILINA, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML	FRASCO 60,00 ML	4000,00
47,0000	BR0267140 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	CÁPSULA	10000,00
48,0000	BR0268946 AZITROMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	FRASCO 15,00 ML	3000,00
49,0000	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	15000,00
50,0000	BR0267312 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	8000,00

51,0000	BR0267311 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	2000,00
52,0000	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	8000,00
53,0000	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,4 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	4000,00
54,0000	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG	COMPRIMIDO	3000,00
55,0000	BR0282882 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	6000,00
56,0000	BR0388392 ROSUVASTATINA, CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	6000,00
57,0000	BR0270992 DICLOFENACO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO	COMPRIMIDO	1500,00
58,0000	BR0269388 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG	COMPRIMIDO	8000,00
59,0000	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,1%, APRESENTACAO: CREME	BISNAGA 30,00 G	5000,00
60,0000	BR0267662 FLUCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	6000,00
61,0000	BR0268162 MICONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 40,00 G	3000,00
62,0000	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	8000,00
63,0000	BR0270620 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 250MG, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	DRÁGEA	8000,00
64,0000	BR0268896 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	25000,00
65,0000	BR0272434 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	25000,00
66,0000	BR0267652 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	30000,00
67,0000	BR0267651 ENALAPRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	30000,00
68,0000	BR0448838 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	4000,00

69,0000	BR0448839 ACEBROFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	5000,00
70,0000	BR0446264 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000,00
71,0000	BR0446263 AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO 120,00 ML	2000,00
72,0000	BR0267657 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000,00
73,0000	BR0268390 SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G	ENVELOPE	8000,00
74,0000	BR0268112 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	DRÁGEA	3000,00
75,0000	BR0267629 CINARIZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	8000,00
76,0000	BR0273466 LORATADINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG	COMPRIMIDO	6000,00
77,0000	BR0267512 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	5000,00
78,0000	BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	6000,00
79,0000	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 37,5 MG	COMPRIMIDO	2000,00
80,0000	BR0470429 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	6000,00
81,0000	BR0392111 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	COMPRIMIDO	8000,00
82,0000	BR0388712 PREGABALINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	8000,00
83,0000	BR0270546 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400MG + 240MG, TIPO USO: EFERVESCENTE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	10000,00
84,0000	BR0267511 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3000,00
85,0000	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	6000,00
86,0000	BR0267504 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 250 MG	COMPRIMIDO	6000,00

87,0000	BR0267505 ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	8000,00
88,0000	BR0267638 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	4000,00
89,0000	BR0445432 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 103 MG + 97 MG	COMPRIMIDO	3000,00
90,0000	BR0445430 VALSARTANA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO SACUBITRIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 51 MG + 49 MG	COMPRIMIDO	3000,00
91,0000	BR0362718 BISOPROLOL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	3000,00
92,0000	BR0285686 EZETIMIBA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000,00
93,0000	BR0267728 NIFEDIPINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG CAPSULA	CÁPSULA	30000,00
94,0000	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	2000,00
95,0000	BR0270622 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO ORAL, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	FRASCO 20,00 ML	4000,00
96,0000	BR0272579 DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2% + 0,5%, ASSOCIADA COM TIMOLOL, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	100,00
97,0000	BR0308736 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	1000,00
98,0000	BR0267151 CETOCONAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	6000,00
99,0000	BR0271848 BIMATOPROSTA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 3,00 ML	10,00
100,0000	BR0296741 OLMESARTANA MEDOXOMILA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	6000,00
101,0000	BR0309436 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG, LIBERAÇÃO LENTA	COMPRIMIDO	8000,00
102,0000	BR0268958 COLAGENASE, USO: POMADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G	BISNAGA 30,00 G	500,00
103,0000	BR0270119 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	8000,00

104,0000	BR0267197 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	8000,00
105,0000	BR0267195 DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	8000,00
106,0000	BR0396471 FENOTEROL BROMIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	100,00
107,0000	BR0300907 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL MONONITRATO	COMPRIMIDO	300,00
108,0000	BR0273395 ISOSSORBIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG, PRINCÍPIO ATIVO: SAL DINITRATO, TIPO MEDICAMENTO: SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	300,00
109,0000	BR0269846 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTACAO: GELÉIA	BISNAGA 30,00 G	300,00
110,0000	BR0267692 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	5000,00
111,0000	BR0267694 MEBENDAZOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	2000,00
112,0000	NORFLOXACINO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 400 MG	COMPRIMIDO	4000,00
113,0000	BR0266788 NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25.000 UI/G, APRESENTACAO: CREME VAGINAL	BISNAGA 60,00 G	2000,00
114,0000	BR0432908 DAPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000,00
115,0000	BR0432409 REPELENTE, USO: USO INFANTIL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: ATÉ 25%, PRINCÍPIO ATIVO: À BASE DE ICARIDINA, FORMA FARMACÊUTICA: SPRAY	EMB 200 ML	150,00
116,0000	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MCG	COMPRIMIDO	3000,00
117,0000	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MCG	COMPRIMIDO	3000,00
118,0000	BR0268123 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG	COMPRIMIDO	3000,00
119,0000	BR0268859 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MCG	COMPRIMIDO	3000,00
120,0000	BR0394917 ANLODIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 20 MG	COMPRIMIDO	6000,00

121,0000	BR0268436 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	3000,00
122,0000	BR0272833 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	1000,00
123,0000	BR0272831 QUETIAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3000,00
124,0000	BR0309530 GLICOSAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1,5 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ ORAL	SACHÊ 4,00 G	1000,00
125,0000	BR0271356 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG	COMPRIMIDO	6000,00
126,0000	BR0284465 ALPRAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	6000,00
127,0000	BR0273703 NAPROXENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	8000,00
128,0000	(BR0405886) PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 100, CREME	FRASCO 120,00 G	200,00
129,0000	BR0346586 BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	100,00
130,0000	BR0410697 SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES: ÔMEGA 3, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG	CÁPSULA	1000,00
131,0000	BR0372204 DUTASTERIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG	CÁPSULA	6000,00
132,0000	BR0428705 DUTASTERIDA, ASSOCIADO À TANSULOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG + 0,4 MG	CÁPSULA	6000,00
133,0000	BR0272850 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	6000,00
134,0000	BR0272849 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3000,00
135,0000	BR0292030 TIBOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	COMPRIMIDO	3000,00
136,0000	BR0343573 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG	COMPRIMIDO	5000,00
137,0000	BR0267936 BETAISTINA DICLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 16 MG	COMPRIMIDO	5000,00
138,0000	BR0353333 AMOXICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 875MG + 125MG,	CÁPSULA	5000,00

	PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO		
139,0000	BR0429055 FINASTERIDA, ASSOCIADA À DOXAZOSINA MESILATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG + 2 MG	COMPRIMIDO	5000,00
140,0000	ORLISTATE, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 120 MG	CÁPSULA	3000,00
141,0000	BR0602516 LEVETIRACETAM, ADICIONAIS: LIBERAÇÃO PROLONGADA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG	COMPRIMIDO	3000,00
142,0000	BR0352933 LEVETIRACETAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 150,00 ML	100,00
143,0000	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000,00
144,0000	BR0268149 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG	COMPRIMIDO	5000,00
145,0000	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG FRASCO	FRASCO 30,00 ML	120,00
146,0000	BR0272839 RISPERIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000,00
147,0000	BR0267741 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	5000,00
148,0000	BR0267743 PREDNISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	8000,00
149,0000	BR0324414 LAMOTRIGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG	COMPRIMIDO	3000,00
150,0000	BR0376767 IVERMECTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG	COMPRIMIDO	5000,00
151,0000	BR0448595 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	6000,00
152,0000	BR0448597 PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	6000,00
153,0000	BR0473679 PREDNISOLONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	2000,00
154,0000	BR0273167 NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	BISNAGA 10,00 G	1000,00

155,0000	BR0274497 CLORTALIDONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	1200,00
156,0000	(BR0397597) METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG + 1000 MG	COMPRIMIDO	1000,00
157,0000	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	COMPRIMIDO	600,00
158,0000	BR0272166 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	8000,00
159,0000	BR0282313 CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	10000,00
160,0000	BR0483686 ZOLPIDEM, ADICIONAL: SUBLINGUAL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	2000,00
161,0000	BR0267768 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3500,00
162,0000	BR0429879 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM SAXAGLIPTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	3000,00
163,0000	BR0410456 AMINOÁCIDOS, VITS: A,B1,B2,B3,B5,B6,B12,C,D3,E, ÁCIDO FÓLICO, MINERAIS: I,FE,MG,MN,CO,CU,ZN,SE,CA,P,S E SÓDIO, COMPOSIÇÃO: C/ MINERAIS E VITAMINAS, FORMA FÍSICA: PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO: USO VETERINÁRIO, OUTROS AMINOÁCIDOS: ARGININA,TAURINA,SERINA,PROLINA,GLICINA, LEUCINA, COMPOSIÇÃO DE AMINOÁCIDOS: COLINA, LISINA, CARNITINA,METIONINA, HISTIDINA, CONCENTRAÇÃO DE AMINOÁCIDOS: FENILALANINA, CISTEÍNA, ISOLEUCINA,TRIPTOFANO, ETC	COMPRIMIDO	3000,00
164,0000	BR0270120 CLONAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	120,00
165,0000	(BR0352042) DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML	FRASCO 10,00 ML	2000,00
166,0000	BR0269592 DIMETICONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	8000,00
167,0000	(BR0273166) NEOMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3,5MG/G	BISNAGA 15,00 G	1000,00
168,0000	BR0434874 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3000,00

169,0000	BR0437078 EMPAGLIFLOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	4000,00
170,0000	BR0445954 ALOGLIPTINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À PIOGLITAZONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG + 30 MG	COMPRIMIDO	3000,00
171,0000	BR0270786 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COMPRIMIDO	3000,00
172,0000	BR0270788 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG + 12,5MG, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO	5000,00
173,0000	BR0268107 GABAPENTINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MG	CÁPSULA	720,00
174,0000	BR0272363 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG	COMPRIMIDO	5000,00
175,0000	(BR0273836) INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	3,00 ML	1000,00
176,0000	BR0296744 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	5000,00
177,0000	BR0296745 OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG + 12,5 MG	COMPRIMIDO	3000,00
178,0000	BR0480080 TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, ADICIONAL: LIBERAÇÃO PROLONGADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35 MG	COMPRIMIDO	5000,00
179,0000	BR0441621 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5000,00
180,0000	BR0437837 METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À DAPAGLIFOZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1000 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	5000,00
181,0000	(BR0466366) TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO OLODATEROL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG/DOSE + 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	100,00
182,0000	BR0352408 FORMOTEROL FUMARATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA PÓ INALANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FRASCO	FRASCO 60,00 DOSES	100,00

	INALADOR		
183,0000	BR0272851 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	2000,00
184,0000	BR0267660 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG	COMPRIMIDO	3000,00
185,0000	BR0267669 HALOPERIDOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	3000,00
186,0000	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 240,00 ML	1000,00
187,0000	BR0271355 METRONIDAZOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM NISTATINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG + 20.000UI/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL	BISNAGA 50,00 G	3000,00
188,0000	BR0268082 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG	COMPRIMIDO	4000,00
189,0000	BR0268081 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000,00
190,0000	BR0268080 ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000,00
191,0000	BR0267564 CARVEDILOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 12,5 MG	COMPRIMIDO	3000,00
192,0000	BR0272364 SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG	COMPRIMIDO	1000,00
193,0000	BR0276656 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO CONTROLADA, PRINCÍPIO ATIVO: SAL SUCCINATO	COMPRIMIDO	5000,00
194,0000	BR0271606 NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CÁPSULA	1000,00
195,0000	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, LIBERAÇÃO CONTROLADA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CÁPSULA	3000,00
196,0000	BR0270971 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG + 500MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL	DRÁGEA	6000,00
197,0000	BR0412091 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	3000,00
198,0000	BR0412092 RIVAROXABANA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 15 MG	COMPRIMIDO	3000,00

199,0000	BR0272902 CLOBAZAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	COMPRIMIDO	6000,00
200,0000	BR0291770 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000,00
201,0000	BR0276333 AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 75 MG	COMPRIMIDO	3000,00
202,0000	BR0267618 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG	COMPRIMIDO	3000,00
203,0000	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	36,00
204,0000	Óleo Vegetal Girassol composição: Ácidos graxos essenciais e vitamina E para aplicação cutânea frasco 100ML	frasco	300,00
205,0000	Fórmula Infantil em pó Aptamil Premium 2 800g	LATA	120,00
206,0000	SUPLEMENTO ALIMENTAR PROTEICO EM PÓ 1KG	LATA	36,00
207,0000	SUPLEMENTO ALIMENTAR ORAL EM PÓ, INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS, FORMULA CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E PROTEINAS, SABOR BAUNILHA, NUTREN SENIOR LATA COM 370G	LATA	120,00
208,0000	SOLUÇÃO LAXATIVA DE USO RETAL, CONTENDO FOSTATO DE SODIO MONOBASICO E FOSFATO DE SODIO DIBASICO, PRODUTO SEMELHANTE A FLEET ENEMA 120ML	FRASCO	100,00
209,0000	budesonida 6 mg + formoterol 200 mcg	frasco	300,00
210,0000	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 250G	FRASCO	20,00
211,0000	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY CONTENDO 200 DOSES + APLICADOR	frasco	3000,00
212,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME PARA USO DERMATOLOGICO	tubo	120,00
213,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL COMPOSTO CLORETO DE SÓDIO 3,5G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO 2,9G GLICOSE 20G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL CAIXA CONTENDO 50 ENVELOPES DE 27,9G CADA.	pacote	5000,00
214,0000	ÓLEO MINERAL 100ML USO ORAL	frasco	1000,00

215,0000	Vastarel Lp 80mg C/30 Cápsulas	cp	600,00
216,0000	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000,00
217,0000	BR0270999 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, APRESENTACAO: SAL POTÁSSICO	AMPOLA 3,00 ML	8000,00
218,0000	BR0268533 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, INDICACAO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	3000,00
219,0000	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	5000,00
220,0000	TUBO CRIOGÊNICO GRADUADO ESTÉRIL COM TAMPA DE ROSCA EXTERNA E BASE DE SUSTENTAÇÃO, Capacidade 2mL Graduado, Fabricado em polipropileno de alta resistência, Autoclavável (121°C, 15 psi, 15min); Temperatura mínima: -196°C Temperatura máxima: 121°C	PACOTE	800,00
221,0000	(BR0272254) BORRIFADOR, TIPO: SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAR SOLUÇÃO, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	60,00
222,0000	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO: 25X100	ROLO	50,00
223,0000	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TAMANHO: 30X10	ROLO	50,00
224,0000	Álcool Gel 70% Antisséptico, Bactericida 1 Litros	UNIDADE	700,00
225,0000	Álcool Líquido 70% 1 Litro Antisséptico	UNIDADE	3000,00
226,0000	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial + Estetoscópio adulto	unidade	20,00
227,0000	Esfigmomanômetro Aparelho Medidor De Pressão Arterial + Estetoscópio infantil	UNIDADE	20,00
228,0000	BR0269973 COMPRESSA GAZE, TIPO: 9 FIOS/CM2, 5 DOBRAS, MODELO: COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA: 7,50 CM, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 7,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	PACOTE 500,00 UN	5000,00

	DESCARTÁVEL		
229,0000	MONITOR DE GLICEMIA SEMELHANTE AO ON CALL PLUS	UNIDADE	200,00
230,0000	BR0607052 CAMPO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR: C/ COR, MODELO: FENESTRADO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSOES: CERCA DE 40 X 40 CM, GRAMATURA: MÍNIMO DE 260 G/M2, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	UN	100,00
231,0000	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6000,00
232,0000	BR0268970 NITROGLICERINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300,00
233,0000	BR0450891 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	FRASCO-AMPOLA	2000,00
234,0000	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	3000,00
235,0000	BR0448616 HIDRÓXIDO DE FERRO III, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000,00
236,0000	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6000,00
237,0000	BR0278281 ADENOSINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	50,00
238,0000	BR0272329 PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200,00
239,0000	BR0292382 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	8000,00
240,0000	CEFALOTINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G	FRASCO-AMPOLA	4000,00
241,0000	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 19,1%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400,00
242,0000	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5000,00

243,0000	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA	AMPOLA 5,00 ML	5000,00
244,0000	DIAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000,00
245,0000	BR0272198 ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: 10MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100,00
246,0000	BR0268256 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600,00
247,0000	BR0269759 GENTAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600,00
248,0000	(BR0446251) CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA: EM PÓ	500 G	20,00
249,0000	BR0304871 MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400,00
250,0000	BR0268960 DOPAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300,00
251,0000	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100,00
252,0000	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500,00
253,0000	BR0442584 NOREPINEFRINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	400,00
254,0000	BR0268115 HIDRALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500,00
255,0000	BR0268264 METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	300,00
256,0000	BR0272796 HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5.000UI/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO 5,00 ML	200,00
257,0000	BR0268222 BICARBONATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8,4%	AMPOLA 10,00 ML	200,00

258,0000	BR0401765 BOLSA OSTOMIA, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, MATERIA PRIMA: PLÁSTICO, NÚMERO DE PECAS: 2 PEÇAS (PLACA E BOLSA SEPARADAS)	UN	300,00
259,0000	BR0448982 ENOXAPARINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	80,00
260,0000	BR0268075 SULFATO DE MAGNÉSIO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	200,00
261,0000	BR0268277 OCITOCINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 UI/ML, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200,00
262,0000	BR0279889 FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, ÂMBAR, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, 500 ML, TAMPA EM ROSCA	UN	100,00
263,0000	BR0348807 ABAIXADOR LÍNGUA, TIPO: DESCARTÁVEL, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, MATERIAL: MADEIRA, ESPESSURA: 2 MM, COMPRIMENTO: 14 CM	PACOTE 100,00 UN	5000,00
264,0000	BR0345259 METOPROLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300,00
265,0000	BR0290168 SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200,00
266,0000	BR0270116 ETOMIDATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200,00
267,0000	BR0444355 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 10 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2	ROLO	8000,00
268,0000	BR0444365 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 15 CM, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/CM2	ROLO	8000,00
269,0000	BR0268521 ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200,00
270,0000	BR0444371 ATADURA, TIPO 1: CREPOM, DIMENSOES: 20 CM, EMBALAGEM:	ROLO	8000,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 13 FIOS/ CM2		
271,0000	BR0305935 PROPOFOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200,00
272,0000	BR0442701 CEFTRIAXONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	5000,00
273,0000	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000,00
274,0000	BR0279726 ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTACAO: EM MANTAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO	ROLO 500,00 G	3000,00
275,0000	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	4000,00
276,0000	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	5000,00
277,0000	BR0448844 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	6000,00
278,0000	BR0448845 CETOPROFENO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6000,00
279,0000	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	6000,00
280,0000	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	3000,00
281,0000	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	500,00
282,0000	BR0267666 FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000,00
283,0000	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25%	AMPOLA 10,00 ML	2000,00

284,0000	BR0292399 FITOMENADIONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000,00
285,0000	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100MG, APRESENTACAO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	5000,00
286,0000	BR0268214 ATROPINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	500,00
287,0000	BR0448754 LIRAGLUTIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	SERINGA 3,00 ML	50,00
288,0000	BR0292196 HALOPERIDOL, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	500,00
289,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos c/ extensor Pediátrico	UNIDADE	300,00
290,0000	BR0449014 ALFAEPOETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	60,00
291,0000	BR0292419 CLINDAMICINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 150 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000,00
292,0000	BR0268207 AMPICILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1 G, TIPO USO: INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	1000,00
293,0000	BR0268481 MIDAZOLAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500,00
294,0000	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300,00
295,0000	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 40x1,20mm	UNIDADE	200,00
296,0000	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 30x0,70mm	UNIDADE	200,00
297,0000	BR0281465 COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELPHIA, MÉDIO, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, FECHO EM VELCRO	UN	100,00
298,0000	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 25x0,70mm Caixa C/100un	CAIXA	200,00
299,0000	BR0272091 VITAMINAS DO COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP	AMPOLA 2,00 ML	12000,00

300,0000	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 13x0,45mm Caixa C/100un	CAIXA	200,00
301,0000	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 20x0,55mm Caixa C/100un	CAIXA	200,00
302,0000	Cateter Periférico IV Estéril 18G - Caixa com 100 Unidades	CAIXA	50,00
303,0000	Cateter Periférico IV Estéril 20G - Caixa com 100 Unidades	CAIXA	100,00
304,0000	BR0276839 ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA 10,00 ML	5000,00
305,0000	Agulha Hipodérmica Descartável Estéril 25x0,8mm Caixa C/100un	CAIXA	200,00
306,0000	Cateter Periférico IV Estéril 22G - Caixa com 100 Unidades	CAIXA	100,00
307,0000	Cateter Periférico IV Estéril 24G - Caixa com 100 Unidades	CAIXA	100,00
308,0000	BR0272089 SULFADIAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1%, INDICAÇÃO: CREME, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA	BISNAGA 100,00 G	200,00
309,0000	BR0267328 FOSFATO DE SÓDIO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, APRESENTAÇÃO: ENEMA	FRASCO 130,00 ML	200,00
310,0000	Bobina Papel Kraft pardo 60cm X 300 Metros	Rolo	50,00
311,0000	Luva Cirúrgica de Látex Estéril com Pó (7,5) Embalagem: 1 Par de Luvas	UNIDADE	300,00
312,0000	Luva Cirúrgica de Látex Estéril com Pó (7,0) Embalagem: 1 Par de Luvas	UNIDADE	200,00
313,0000	COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELPHIA, GRANDE, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, FECHO EM VELCRO	UNIDADE	50,00
314,0000	Termohigrômetro Digital Para Medição De Temperatura e Umidade Do Ar Máxima e Mínima Com Relógio Digital Para Freezer Geladeira Aquário Empresarial com Cabo Linha de Qualidade.	UNIDADE	10,00
315,0000	PAPEL PARA ECG, USO: ELETROCARDIOGRAMA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 216MM X 30 METROS	Rolo	100,00
316,0000	COLAR CERVICAL, TIPO PHILADELPHIA, PEQUENO, ESPUMA DE POLIFÓRMIO, FECHO EM VELCRO	UNIDADE	50,00

317,0000	Luva Cirúrgica de Látex Estéril com Pó (6,5) Embalagem: 1 Par de Luvas	UNIDADE	100,00
318,0000	BR0307270 MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMA-, CAIXA 50,00 UN	CAIXA 50,00 UN	200,00
319,0000	PRESERVATIVO MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO 52MM	UNIDADE	500,00
320,0000	BR0398705 IODOPOVIDONA (PVPI), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO DEGERMANTE	EMB 01 L	150,00
321,0000	BR0360344 GARROTE, TIPO FITA, LÁTEX, 35 CM, 2,5 CM	UN	500,00
322,0000	Sabonete Líquido Antisséptico 5 LITROS	UNIDADE	1500,00
323,0000	BR0376026 SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCO LEITOSO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 L, NORMAS TECNICAS: NBR 7500, NBR 9191, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	CENTENA	10000,00
324,0000	BR0397905 MÁSCARA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N95/PFF2,MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3, PACOTE 100,00 UN	PACOTE 100,00 UN	50,00
325,0000	BR0424712 FENTANILA, COMPOSIÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	200,00
326,0000	BR0266827 IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO: ANTI RHO(D), DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 300 MCG, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	15,00
327,0000	BR0270612 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1.200.000UI, APRESENTACAO: BENZATINA	FRASCO- AMPOLA	6000,00
328,0000	BR0442491 DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO: TIPO BALANÇA C/ RÉGUA, MODELO: ELÉTRICA, MATERIAL: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTE I: C/ VISOR DIGITAL, COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA, FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS, ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA - MM E CM,	UN	2,00

	CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 200 KG		
329,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos c/ extensor Adulto	UNIDADE	200,00
330,0000	Campo Operatório 45X50cm - Não Estéril - 50 unidades	PACOTE	70,00
331,0000	Cateter Periférico IV Estéril 14G - Caixa com 100 Unidades	CAIXA	10,00
332,0000	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCO LEITOSO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50L, NORMAS TECNICAS: NBR 7500, NBR 9191, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	UNIDADE	10000,00
333,0000	SACO PLÁSTICO LIXO, COR: BRANCO LEITOSO, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 15 L, NORMAS TECNICAS: NBR 7500, NBR 9191, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	UNIDADE	5000,00
334,0000	Seringa 05 ml Sem Agulha Bico Luer Slip	UNIDADE	20000,00
335,0000	Seringa 10 ml Sem Agulha Bico Luer Slip	UNIDADE	20000,00
336,0000	Seringa 20ml Sem Agulha Bico Luer Slip	UNIDADE	20000,00
337,0000	Seringa De Insulina 1ml Bico Luer Slip C/agulha 13x0,45	UNIDADE	5000,00
338,0000	Seringa De Insulina 1ml Bico Luer Slip S/ Agulha	UNIDADE	2000,00
339,0000	SONDA DE FOLEY Nº 16, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONEC/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 16, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	30,00
340,0000	SONDA DE FOLEY Nº 18, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONEC/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 18, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO	CAIXA	30,00

	PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES.		
341,0000	SONDA DE FOLEY Nº 20, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONEC/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 20, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	30,00
342,0000	SONDA DE FOLEY Nº 22, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONEC/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 22, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	30,00
343,0000	Soro glicosado 5% 500ml- Sistema fechado (Uso hospitalar)	UNIDADE	3000,00
344,0000	Soro glicosado 5% 250ml (Uso Hospitalar)	UNIDADE	1000,00
345,0000	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA/FRASCO DE 100ML	UNIDADE	30000,00
346,0000	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICAADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA/FRASCO DE 500ML INSENTO DE PVC	UNIDADE	25000,00
347,0000	SORO RINGER, COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BOLSA/FRASCO DE 500ML, SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000,00

348,0000	SORO RINGER, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA/FRASCO DE 500ML, SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3000,00
349,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45°C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
350,0000	VASELINA LÍQUIDA, 1000ML	LITROS	20,00
351,0000	TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	3,00
352,0000	TESOURA METZEMBAUM 20CM CURVA. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	3,00
353,0000	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM. COM SERRILHA; TAMANHO: 14CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	3,00
354,0000	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 16CM. COM SERRILHA; TAMANHO: 16CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	3,00
355,0000	PINÇA KELLY CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
356,0000	PINÇA KELLY CURVA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
357,0000	PINÇA KELLY RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
358,0000	PINÇA KELLY RETA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
359,0000	PINÇA KOCHER CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
360,0000	PINÇA KOCHER CURVA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
361,0000	PINÇA KOCHER RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
362,0000	PINÇA KOCHER RETA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
363,0000	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 14CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO	UNIDADE	3,00

364,0000	PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 16CM, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, ANATÔMICO	UNIDADE	3,00
365,0000	PINÇA CRILE CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
366,0000	PINÇA CRILE RETA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
367,0000	PINÇA CRILE CURVA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
368,0000	SCALP 27. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	50,00
369,0000	Pinça Cheron 25cm Aço Inoxidável	UNIDADE	3,00
370,0000	Pinça Pozzi Cirúrgica 25,5cm Para Colo Uterino Aço Inox	UNIDADE	2,00
371,0000	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm ABC	UNIDADE	3,00
372,0000	TESOURA LISTER 20CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	3,00
373,0000	TESOURA ROMBA ROMBA CURVA 15CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	3,00
374,0000	TESOURA GOLDMAN FOX 13CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO	UNIDADE	3,00
375,0000	Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro, MANÔMETRO e umidificador	UNIDADE	10,00
376,0000	REANIMADOR ADULTO AMBU MANUAL C/ MÁSCARA O2	UNIDADE	2,00
377,0000	Eletrodo para Eletrocardiograma AUTOADESIVOS DESCARTÁVEIS, ADULTO CONECTOR.	UNIDADE	200,00
378,0000	BULBO DE BORRACHA Nº4 Higienizador Ouvido E Nariz	UNIDADE	5,00
379,0000	BULBO DE BORRACHA Nº6 Higienizador Ouvido E Nariz	UNIDADE	5,00

380,0000	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA, INCLUINDO MASCARA ADULTO E INFANTIL	UNIDADE	30,00
381,0000	BR0445596 LARINGOSCÓPIO, EMBALAGEM: C/ ESTOJO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS, TAMANHO CABO: ADULTO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO	CONJUNTO	2,00
382,0000	SCALP 25. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	150,00
383,0000	PINÇA CRILE RETA 16CM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	3,00
384,0000	REANIMADOR INFANTIL AMBU MANUAL C/ MÁSCARA 02	UNIDADE	2,00
385,0000	BR0445601 LARINGOSCÓPIO, MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: C/ 4 LÂMINAS, TAMANHO CABO: INFANTIL, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA, COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO	UN	1,00
386,0000	BR0316020 CÂNULA, TIPO: GUEDEL, TAMANHO: Nº 1, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	3,00
387,0000	BR0316022 CÂNULA, TIPO: GUEDEL, TAMANHO: Nº 3, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UN	5,00
388,0000	CÂNULA, TIPO: GUEDEL, TAMANHO: Nº 00, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	5,00
389,0000	CÂNULA, TIPO: GUEDEL, TAMANHO: Nº 2, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	5,00
390,0000	CÂNULA, TIPO: GUEDEL, TAMANHO: Nº 4, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	5,00

391,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 08. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 08, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DESEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
392,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 12. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 12, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DESEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
393,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 14. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 14, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DESEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
394,0000	SONDA DE FOLEY Nº 14, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONEC/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 14, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	50,00
395,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 18. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 18, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:	UNIDADE	200,00

	CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.		
396,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 20. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 20, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
397,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 04. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 04, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00
398,0000	SONDA URETRAL Nº 06. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 6 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTALCILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	800,00
399,0000	SONDA URETRAL Nº 08. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 8 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTALCILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	800,00

400,0000	SONDA URETRAL Nº 10. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 10 French, conector: conector padrão C/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distalcilíndrica fechada, componentes: C/ orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	1000,00
401,0000	SONDA URETRAL Nº 12. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 12 French, conector: conector padrão C/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distalcilíndrica fechada, componentes: C/ orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	5000,00
402,0000	SONDA URETRAL Nº 14. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 14 French, conector: conector padrão C/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distalcilíndrica fechada, componentes: C/ orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	5000,00
403,0000	SONDA URETRAL Nº 16. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 16 French, conector: conector padrão C/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distalcilíndrica fechada, componentes: C/ orifícios laterais, esterilidade: esteril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	1000,00
404,0000	SONDA URETRAL Nº 20. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 20 French, conector: conector padrão C/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distalcilíndrica fechada,	UNIDADE	1000,00

	COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		
405,0000	SONDA URETRAL Nº 18. Sonda trato urinário, modelo: uretral, material: PVC, calibre: 18 French, conector: conector padrão C/ tampa, comprimento: cerca 40 cm, tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: C/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual	UNIDADE	1000,00
406,0000	Hipoclorito de Sódio 1% - 5 LITROS	LITROS	200,00
407,0000	Lençol Para Maca Tecido Hospital Com Elástico	UNIDADE	30,00
408,0000	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Adulto com Reservatório - Unidade	UNIDADE	200,00
409,0000	Máscara de Oxigênio de Alta Concentração Pediátrica com Reservatório - Unidade	UNIDADE	200,00
410,0000	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: PEQUENO, PESO USUÁRIO: ATÉ 40KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO.	PACOTE	100,00
411,0000	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: DE 40 A 70KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO.	PACOTE	100,00
412,0000	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS	PACOTE	100,00

413,0000	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	PACOTE	100,00
414,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP, C/100 UNIDADES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE.	CAIXA	100,00
415,0000	AVENTAL CIRÚRGICO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA E VIRAL, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 50G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO: CONFORME SOLICITAÇÃO, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA.	UNIDADE	3000,00
416,0000	Kit Eletrodo Precordial Com Pera De Silicone Para eletro- Adulto	UNIDADE	5,00
417,0000	Kit Eletrodo Precordial Com Pera De Silicone Para eletro- Infantil	UNIDADE	5,00
418,0000	BR0441991 OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: PULSO, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%	UN	30,00
419,0000	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, USO: INFANTIL E NEONATAL	UNIDADE	30,00
420,0000	SCALP 21. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	CAIXA	100,00

	DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		
421,0000	SCALP 23. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	200,00
422,0000	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITALE ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO.SEM METAL. SIMILAR OUSUPERIOR A STIFNECK, TAMANHO P	UNIDADE	30,00
423,0000	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITALE ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO.SEM METAL. SIMILAR OUSUPERIOR A STIFNECK, TAMANHO M	UNIDADE	30,00
424,0000	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ACOLCHOADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OCCIPITALE ESTERNAL, ADICIONAIS: ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO: VELCRO.SEM METAL. SIMILAR OUSUPERIOR A STIFNECK, TAMANHO G	UNIDADE	30,00
425,0000	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml	UN	300,00
426,0000	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DAPELE	UNIDADE	200,00

	NO PRÉ-OPERATÓRIO. 1LITRO.		
427,0000	Conjunto de Talas Moldável para Imobilização e resgate 4 tamanhos- em EVA Revestido Material Emborrachado	UNIDADE	10,00
428,0000	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO, TIPO: USO EM TESTA, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA: MEMÓRIA ATÉ 20 MEDIÇÕES	UNIDADE	20,00
429,0000	INDICADOR QUÍMICO, TESTE AUTOCLAVE USADO PARA PARA CONTROLAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.	UNIDADE	100,00
430,0000	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML	AMPOLA 1,00 ML	500,00
431,0000	BR0300722 FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200,00
432,0000	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50%	AMPOLA 10,00 ML	1000,00
433,0000	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000,00
434,0000	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LITRO CAIXA COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTEANTES, RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO FUNDO RÍGIDO DE PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES, CINTA INTERNA E BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS LÍQUIDOS. A CAIXA DEVERÁ SER DE COR AMARELA E CONTER SIMBOLOGIA DE ACORDO COM A CODIFICAÇÃO INTERNACIONAL RISCO BIOLÓGICO - MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	3000,00
435,0000	BR0437091 ÉTER DIETÍLICO, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 35%	LITRO	20,00
436,0000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL - CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO	UNIDADE	5000,00

	PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÍGIDA E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA SOLUÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO COM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.		
437,0000	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE 10CM/4,5M	UNIDADE	2000,00
438,0000	Mini incubadora para Indicadores Biológicos, com capacidade de 6 indicadores biológicos simultaneamente,Tensão: Bivolt.	UNIDADE	2,00
439,0000	Fita Micropore Branca 50mm x 4,5m	UNIDADE	1000,00
440,0000	Fita Adesiva Hospitalar - 19 mm x 50 m	UNIDADE	200,00
441,0000	Fita Adesiva P/ Autoclave 19mm x 30m	UNIDADE	200,00
442,0000	TIRAS TESTE GLICEMIA. SEMELHANTE ON CALL PLUS CAIXA C/ 50 TIRAS	CAIXA	300,00
443,0000	BR0252029 FITA MÉTRICA COSTURA, COR: AMARELA, MATERIAL: POLIÉSTER E FIBRA VIDRO, COMPRIMENTO: 200 CM, UN	UN	30,00
444,0000	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML SPRAY, PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS EM LÂMINA DE VIDRO.	UNIDADE	20,00
445,0000	FLUXÔMETRO, REGULADOR DE OXIGÊNIO 0-15 LPM, PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR REUTILIZÁVEL, FABRICADO COM CORPO DE METAL CROMADO, SISTEMA DE VÁLVULA DE AGULHA E ASSENTO DE METAL	UNIDADE	20,00
446,0000	GEL CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, CENÓGRAFOS E DOPPERS, INCOLOR, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO GORDUROSO, 5 KG	UNIDADE	20,00
447,0000	BR0428624 GORRO HOSPITALAR, SEM COR, MODELO: ELÁSTICO NUCA, TAMANHO: ÚNICO, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, GRAMATURA: CERCA DE 20 G/M2, CARACTERISITCAS ADICIONAIS 1: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	EMBALAGEM 100,00 UN	100,00

448,0000	EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; POSSUI 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO; 2 CLAMP CORTA FLUXO; CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR	UNIDADE	1000,00
449,0000	BR0406272 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON	UN	3000,00
450,0000	BR0405739 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE	UN	3000,00
451,0000	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG AMPOLA	AMPOLA 2,00 ML	12000,00
452,0000	BR0405740 CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE	UN	3000,00
453,0000	Rolos Lençol Descartável Papel Para Maca 70x50	UNIDADE	1000,00
454,0000	BR0461984 BISTURI, ESTÉRIL, CABO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 20 MM, LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	100,00
455,0000	BR0412835 BISTURI, ESTÉRIL, CABO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 15 MM, LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	200,00
456,0000	BR0413086 BISTURI, ESTÉRIL, CABO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 24 MM, LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	200,00
457,0000	BR0412834 BISTURI, ESTÉRIL, CABO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 11 MM, LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	200,00
458,0000	BR0413085 BISTURI, ESTÉRIL, CABO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 21 MM,	UN	200,00

	LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32		
459,0000	BR0232483 CESTO LIXO/LIXEIRA, ALTURA: 28 CM, DIÂMETRO: 25 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 9 L, UN	UN	10,00
460,0000	BR0431884 BISTURI, ESTÉRIL, CABO: CABO DE PLÁSTICO, TAMANHO LÂMINA: 23 MM, LÂMINA: LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UN	200,00
461,0000	BR0233192 CESTO LIXO/LIXEIRA, ALTURA: 34 CM, DIÂMETRO: 25 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 15 L, UN	UN	10,00
462,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. G, C/100 UNIDADES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200,00
463,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. M, C/100 UNIDADES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO M. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00
464,0000	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. P, C/100 UNIDADES EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO P. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500,00
465,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - Sonda TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 08, TAMANHO: LONGA,	UNIDADE	100,00

	COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		
466,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: LEVINE, material: PVC, calibre: Nº 12, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	100,00
467,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - Sonda trato digestivo, aplicação: oro ou nasogástrica, modelo: LEVINE, material: PVC, calibre: Nº 18, tamanho: longa, comprimento: cerca 120 cm, conector: conector padrão c/ tampa, componentes: ponta distal fechada, c/ orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual.	UNIDADE	100,00
468,0000	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML, TIPO USO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	12000,00
469,0000	BR0269843 LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000,00
470,0000	BR0270613 BENZILPENICILINA, USO: INJETÁVEL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 600.000UI, APRESENTAÇÃO: BENZATINA	FRASCO- AMPOLA	5000,00
471,0000	Luva Cirúrgica de Látex Estéril com Pó (8,0) Embalagem: 1 Par de Luvas	UNIDADE	100,00
472,0000	SCALP 19. DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA	CAIXA	30,00

	COM 100 UNIDADES.		
473,0000	Seringa 03 ml Sem Agulha Bico Luer Slip	UNIDADE	8000,00
474,0000	Caixa Térmica 34 Litros	UNIDADE	5,00
475,0000	Sonda Nasoenteral para Alimentação com Guia 10fr	UNIDADE	30,00
476,0000	Sonda Nasoenteral para Alimentação com Guia 06fr	UNIDADE	30,00
477,0000	Sonda Nasoenteral para Alimentação com Guia 08fr	UNIDADE	30,00
478,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	30,00
479,0000	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO 14FR	UNIDADE	20,00
480,0000	Coletor de Urina Descartável Sistema Aberto 2000ml 100un	PACOTE 100 UNIDADE	20,00
481,0000	Luva Cirúrgica de Látex Estéril com Pó (6,0) Embalagem: 1 Par de Luvas	UNIDADE	100,00
482,0000	SONDA DE FOLEY Nº 10, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONEC/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 10, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	30,00
483,0000	CÂNULA, TIPO: GUEDEL, TAMANHO: Nº 5, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UNIDADE	5,00
484,0000	Sonda Nasoenteral para Alimentação com Guia 14fr	UNIDADE	50,00
485,0000	Sonda Nasoenteral para Alimentação com Guia 12fr	UNIDADE	50,00

486,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 16. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 16, TIPO Sonda: Sonda graduada e protegida, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCÇÃO: VÁLVULA SUCÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
487,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 5,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	100,00
488,0000	BR0433837 DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ADICIONAIS: FONE DE OUVIDO, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	UN	2,00
489,0000	BR0451034 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO: Nº 3, C/ CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: PVC, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	10,00
490,0000	FILME RADIOLÓGICO DIMENSÕES 25.3X30.3CM (10X12in), MEDICAL FILM DRY, KONICA MINOLTA- CAIXA COM 125 UNIDADES	CAIXA	15,00
491,0000	BR0482044 FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL, ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL, RODÍZIOS: C/ RODÍZIOS, ESTRUTURA 1: BASE E HASTE RÍGIDA METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX, QUANTIDADE MOTORES: PARTE SUPERIOR CROMADA FLEXÍVEL, LÂMPADA / VIDA ÚTIL:	UN	2,00

	LED MÍN 30.000 H		
492,0000	BR0451033 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO: Nº 2, C/ CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: PVC, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	5,00
493,0000	Cateter Periférico IV Estéril 16G - Caixa com 100 Unidades	CAIXA	50,00
494,0000	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSA/FRASCO DE 250ML	UNIDADE	30000,00
495,0000	Papel Toalha Interfolha Branco 22,5 x 21cm 2 dobras	PACOTE	1000,00
496,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 06. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 06, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DESEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
497,0000	BR0438927 ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, TUBO: TUBO PLÁSTICO, HASTE: HASTE ALUMÍNIO, TAMANHO: PEDIÁTRICO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX	UN	5,00
498,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	100,00
499,0000	BR0438922 ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR, TUBO: TUBO "Y" PVC, HASTE: HASTE AÇO INOX, TAMANHO: ADULTO, ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS PVC,	UN	10,00

	AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA		
500,0000	BR0296034 CESTO LIXO/LIXEIRA, ALTURA: 68 CM, DIÂMETRO: 45 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPA POR PE-, UN	UN	5,00
501,0000	SONDA PARA GASTROSTOMIA 12 FR- 20ML, SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: P/ GASTROSTOMIA, MODELO:DE TROCA, MATERIAL: SILICONE, VIAS: 3 VIAS, CALIBRE: 12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,COMPONENTES: SISTEMA PARA FIXAÇÃO, OUTROS COMPONENTES: DISTAL - INTRA GÁSTRICA E PERIOSTOMAL,ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	50,00
502,0000	BR0306968 CESTO LIXO/LIXEIRA, COR: BRANCA, ALTURA: 68 CM, FORMATO: CILINDRICO, DIÂMETRO: 50 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 L, UN	UN	5,00
503,0000	BR0433856 DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA, AJUSTE: AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL: GABINETE METÁLICO, ADICIONAIS: FONE OUVIDO, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, TIPO DE ANALISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR	UN	2,00
504,0000	BR0451032 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO: Nº 1, C/ CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: PVC, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	5,00
505,0000	BR0451031 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO: Nº 2,5, C/ CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: PVC, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	5,00
506,0000	BR0451035 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO: Nº 4, C/ CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: PVC,	UN	5,00

	COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO		
507,0000	BR0451036 TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO: MÁSCARA LARÍNGEA, TAMANHO: Nº 5, C/ CONECTOR PADRÃO, MATERIAL: PVC, COMPONENTE 1: C/ LINHA DE REFERÊNCIA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UN	5,00
508,0000	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE.	UNIDADE	800,00
509,0000	DESINFETANTE USO HOSPITALAR 5 LITROS	UNIDADE	800,00
510,0000	BR0338605 LANCETA, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA RETRÁTIL, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	CAIXA 100,00 UN	100,00
511,0000	Suporte de Soro Inox com Rodízios e Regulagem de Altura Mínima: 180cm, 4 Ganchos superiores.	UNIDADE	10,00
512,0000	XILAZIN (CLORIDRATO XILAZINA) 2% INJETÁVEL 10ML (Uso veterinários)	FRASCO	50,00
513,0000	BR0444174 BOLSA TÉRMICA, P/ REGIÃO LOMBAR, NEOPRENE, P/ GELO, C/ GEL ATÓXICO, FECHO EM VELCRO, C/ SISTEMA DE COMPRESSÃO	UN	4,00
514,0000	BR0470275 MANTA TÉRMICA, TIPO: ISOLANTE TÉRMICO, MODELO: COBERTOR, MATERIAL: ALUMINIZADA, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	UN	80,00
515,0000	fita métrica tipo trena	und	1,00
516,0000	Cateter Venoso central Duplo Lumen HD 7FRx20cm	UNIDADE	20,00
517,0000	Imobilizador De Cabeça Impermeável Infantil Head Block Amarelo	unidade	2,00
518,0000	Imobilizador De Cabeça Impermeável Adulto Head Block Amarelo	UNIDADE	2,00
519,0000	Cateter Acesso Venoso Central Duplo Lumen HD 5FRx13cm	UNIDADE	50,00
520,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - Sonda TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA,	UNIDADE	100,00

	COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL		
521,0000	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO, MODELO: FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO: PILHAS, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ZOOM ÓPTICO: AUMENTO EM CERCADE 3,5 VEZES, TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UNIDADE	2,00
522,0000	ACESSÓRIOS EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS: CONJUNTO DE REPOSIÇÃO PARA PROTETOR AURICULAR, REFERENCIA: KIT DE REPOSIÇÃO 3MTM HY7, APLICAÇÃO 2: ABAFADORES MARCA PELTOR	UNIDADE	3,00
523,0000	Cateter Acesso Venoso Central Duplo Lumen HD 4FRx13cm	UNIDADE	50,00
524,0000	BR0289702 MATERIAL PARA ACUPUNTURA, 260 ESPAÇOS, GRANDE (12 X 18CM), ACRÍLICO, PLACA PARA SEMENTE AURICULAR	UN	5,00
525,0000	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE3,5CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADOOU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24	UNIDADES	30,00
526,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTORPADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	50,00
527,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 4,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO,	UNIDADE	100,00

	GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTORPADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.		
528,0000	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VOLUME: 1.000 ML, APLICAÇÃO: EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁDICOS, GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 14, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAMP 1,20M	UNIDADE	10,00
529,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTORPADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	50,00
530,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 7,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTORPADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	50,00
531,0000	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE3,5CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA.CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	40,00
532,0000	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE3,5CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM	CAIXA	40,00

	PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES		
533,0000	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
534,0000	FIO NYLON 6-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5CM E 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	40,00
535,0000	CLAMP UMBILICAL - CLAMP UMBILICAL - DESCRIÇÃO: CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	UNIDADE	100,00
536,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPAÇO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	50,00
537,0000	CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10,00
538,0000	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILÍNDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM. EMBALAGEM ENVELOPE INDIVIDUAL, EM	CAIXA	10,00

	PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES		
539,0000	CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM. EMBALAGEM ENVELOPEINDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10,00
540,0000	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM. EMBALAGEM ENVELOPEINDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	10,00
541,0000	CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR CILINDRICA C/ 1 FIO DE 4,0 CM. EMBALAGEM ENVELOPEINDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10,00
542,0000	kit auricular semente cx com 30 cartelas auriculares	und	3,00
543,0000	SONDA TRAQUEAL P/ ASPIRAÇÃO Nº 10. SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO: P/TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO: 10, TIPO SONDA: SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VIAS: VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUÇÃO: VÁLVULA SUÇÃO C/ TAMPA E TRAVA DESEGURANÇA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	200,00
544,0000	BR0307980 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, VOLUME: 1.000 ML, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº12 C/ FIO RADIOPACO, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP	UN	5,00
545,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL,	UNIDADE	50,00

	CALIBRE: 2,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.		
546,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100,00
547,0000	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, VOLUME: 1.000 ML, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº10 C/ FIO RADIOPACO, ADICIONAIS: SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P/ POSIÇÃO VERTICAL, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP	UNIDADE	10,00
548,0000	cartelas de agulha auriculares 0,20x1,0mm	und	10,00
549,0000	SONDA DE FOLEY Nº 12, BALÃO DE 30ML, ESTÉRIL. SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: SILICONE C/ AGENTE REDUTOR DE BIOFILME, CALIBRE: 12, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, VOLUME: C/BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA C/ ORIFÍCIO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 10 UNIDADES	CAIXA	50,00
550,0000	TUBO CRIOGÊNICO 2ML CRIOTUBO ESTÉRIL GRADUADO COM TAMPA ROSCA EXTERNA	UNIDADE	1500,00
551,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 2,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL	UNIDADE	50,00

	ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.		
552,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC SILICONIZADO, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE: 6,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1: BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO.	UNIDADE	100,00
553,0000	FIO NYLON 0 COM AGULHA LONGA 3/8 CIR. CILÍNDRICA 4 CM 24X1 COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5CM 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, CUTICULAR. EMBALAGEM: ENVELOPE INDIVIDUAL, EM PAPEL ALUMINIZADO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	30,00
554,0000	Oxímetro De Pulso Portátil, Faixa da Medição de SpO2: 0 - 100%, Faixa de medição do batimento cardíaco (PR): 30-250bpm, Alimentação: Bateria com autonomia de até 18 horas ou cabo AC/DC- USO MEDICO HOSPITALAR	UNIDADE	5,00
555,0000	Água Destilada para Autoclave - 5 LITROS	UNIDADE	100,00
556,0000	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1.5 1L	UN	2000,00
557,0000	Frasco para Nutrição Enteral 300ML Atóxico; Com dispositivo para fixação em suporte; Tampa de rosca com saída para adaptar ao equipo; Permite tratamento térmico: aquecimento ou resfriamento de soluções enterais; Com dispositivo para fixação em suporte: Alça de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento; Etiqueta auto-adesiva para identificação do paciente.	UNIDADE	5000,00
558,0000	Equipo escalonado para Dieta Enteral - Fabricado em PVC Estéril Atóxico e apirogênico Câmara gotejadora macrogotas Ponta	PACOTE	200,00

	perfurante com tampa protetora Regulador de fluxo conector escalonado Tubo com comprimento de 1,5 m e coloração azul - PACOTE com 25 UNIDADES		
559,0000	Teste de Dengue Duo (IgG/IgM e NS1) CAIXA COM 25 UNIDADES	CAIXA	30,00
560,0000	BR0464072 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VOLUME: 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº16 C/ FIO RADIOPACO, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP	UN	5,00
561,0000	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC, TAMANHO P DE 0 A 2 ANOS	UNIDADE	5,00
562,0000	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA PVC, TAMANHO M DE 2 A 6 ANOS	UNIDADE	5,00
563,0000	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: INALAÇÃO DE BRONCODILATADOR, TIPO: ENCAIXE UNIVERSAL, BOCAL COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO RÍGIDO TRANSLÚCIDO, MODELO: MÁSCARA POLÍMERO, TAMANHO ADULTO.	UNIDADE	5,00
564,0000	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 10	UNIDADE	20,00
565,0000	SONDA P/ALIMENTAÇÃO ENTERAL C/ GUIA Nº 12	UNIDADE	10,00
566,0000	Caixa De Sutura Especial Com 7 Em Aço Inox Incluso Estojo-01- Estojo aço inox 18x08x03 cm01- Cabo nº401- Pinça anatômica 14 cm01- Pinça kelly reta 14 cm01- Pinça kelly curva 14 cm01- Tesoura íris fina fina reta 11,5 cm01- Tesoura metzenbaum curva 14 cm	UNIDADE	6,00

567,0000	AGULHA CANETA INSULINA 4MM 32G- CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20,00
568,0000	Agulha Para Caneta De Insulina 5mm 31g C/100un	UNIDADE	20,00
569,0000	BR0282274 CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, VOLUME: 2.000 ML, APLICAÇÃO: SUB-AQUÁTICA, EXTENSÃO 2M POLIETILENO TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO: GRADUADO, ACESSÓRIOS: DRENO Nº18, MULTIFENESTRA, FURO SENTINELA, FIO RADIOP, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA C/3VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR UNIVERSAL, C/SUORTE, BASE E ALÇA	UN	10,00
570,0000	caixas organizadoras de plastico 20 litros	und	10,00
571,0000	Aparelho Digital de Pressão Digital, Medição de Pressão Arterial e Frequência Cardíaca, Detecção de Arritmia-Cardíaca, Média Automática das 3 últimas Medições, Totalmente automático, Medição no braço.	UNIDADE	100,00
572,0000	caixa organizadora de plástico 50 litros	und	10,00
573,0000	Detergente NeutrO uso hospitalar- 5 litros	UNIDADE	100,00
574,0000	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO 6FR	UNIDADE	50,00
575,0000	Tubo De Coleta Vácuo Gel + Ativador De Coágulo 5ml- TAMPA AMARELA	UNIDADE	1500,00
576,0000	caixas organizadoras de plástico 100 litros	und	20,00
577,0000	Tubo de Coleta Vácuo Ativador Tampa Vermelha Plástico 5ml	UNIDADE	1500,00
578,0000	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO 10FR	UNIDADE	50,00
579,0000	FIO GUIA AUTOCLAVÁVEL PARA INTUBAÇÃO 12FR	UNIDADE	50,00
580,0000	BR0251877 BALANÇA ELETRÔNICA, VOLTAGEM: 110/220 V, CAPACIDADE PESAGEM: 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIGITAL, DE PRECISÃO	UN	2,00
581,0000	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMO/MÍNIMO PARA CAIXA TÉRMICA E GELADEIRA..	UNIDADE	20,00

582,0000	APARELHO NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS, TIPO: ULTRASSÔNICO DE MALHA VIBRATÓRIA, MODELO: PORTÁTIL, P/ INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE: MODO CONTÍNUO E INTERMITENTE, MATERIAL: REGULADOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ CABO, FONTE DE ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL, Alimentação Bivolt automático.	UNIDADE	3,00
583,0000	BR0270114 CETAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 10,00 ML	50,00
584,0000	Teste Rápido Troponina I Cardíaca, Amostra: Sangue Total, Soro ou Plasma; Resultados em 10 minutos. Materiais Fornecidos: 25 Dispositivo de Teste .1 Solução Tampão. 25 Conta-gotas. 01 Manual Informativo- CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CAIXA	5,00
585,0000	Fixador p/ Tubo Endotraqueal- ADULTO	UNIDADE	10,00
586,0000	Fixador p/ Tubo Endotraqueal- Infantil	UNIDADE	10,00
587,0000	primosiston	comprimido	1080,00
588,0000	BR0268505 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 8 MG	COMPRIMIDO	5000,00
589,0000	carbonato de cálcio 1250mg	unidade	5000,00
590,0000	Cloridrato de Duloxetine 60mg	unidade	800,00
591,0000	BR0440255 INSULINA, TIPO: ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA, ADICIONAIS: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	TUBETE 3,00 ML	1000,00
592,0000	EMGALITY 100MG/ML SER. PREENCH. DE 1ML	UNIDADE	20,00
593,0000	BR0272849 TOPIRAMATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG CAPSULA	CÁPSULA	2000,00
594,0000	BR0292238 MESALAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 800 MG	COMPRIMIDO	1300,00
595,0000	Suplemento Alimentar Bifilac Sii 250MG	UNIDADE	420,00

596,0000	BR0305487 MEBEVERINA CLORIDRATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 200 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	CÁPSULA	750,00
597,0000	SUPLEMENTO DIGELIV 400 GAIU SABOR LARANJA	UNIDADE	500,00
598,0000	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	10000,00
599,0000	BR0268252 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	15000,00
600,0000	BR0609599 EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL, MATERIAL: PVC ÂMBAR SEM DEHP P/ SOLUÇÃO FOTOSSENSÍVEL, ADICIONAL: C/ CAPA PROTETORA P/ FRASCO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, TIPO EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COMPRIMENTO TUBO: ATÉ 180 CM, CONECTOR PACIENTE: LUER, CÂMARA GOTEJAMENTO: MACROGOTAS, FLEXÍVEL, C/ FILTRO, TIPO INJETOR LATERAL: C/ 1 INJETOR, AUTOCICATRIZANTE, REGULADOR DE FLUXO MANUAL: PINÇA ROLETE	UN	20000,00
601,0000	BR0421223 DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SERINGA	3,00
602,0000	OMEPRAZOL, SAL SÓDICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIDADE	10000,00
603,0000	Aparelho Medidor De Pressão Arterial E Frequencia cardiaca Automático, de uso hospitalar De Braço Com Braçadeira, destinado á aferição no braço, semelhante ao G-tech Bsp11	UNIDADE	100,00
604,0000	BR0442754 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5000,00
605,0000	BR0442755 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	5000,00
606,0000	BR0443630 GLICLAZIDA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 80 MG	COMPRIMIDO	5000,00
607,0000	BR0271621 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 10 MG	COMPRIMIDO	3000,00
608,0000	BR0271620 OLANZAPINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5 MG	COMPRIMIDO	2000,00

609,0000	Brometo De Ipratrópio 0,25mg/ml Solução Inalatória 20ml	UNIDADE	500,00
610,0000	POTE PORTA-LÂMINA PARA EXAME CITOLÓGICO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO SEGURO, TAMPA ROSQUEÁVE, TRANSPARENTE OU TRANSLUCIDO.	UNIDADE	1000,00
611,0000	Cloridrato De Fluoxetina 20mg/ml Gotas 20ml	UNIDADE	100,00
612,0000	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG	UNIDADE	3000,00
613,0000	Aripiprazol 10mg	UNIDADE	1000,00
614,0000	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 0,2% MG + 0,5% MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNIDADE	50,00
615,0000	Fórmula Infantil Aptanutri Premium 3 800g	UNIDADE	120,00
616,0000	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CÁPSULA	6000,00
617,0000	ADESIVO PÓS-VACINAÇÃO, FORMATO REDONDO, ESTÉRIL COM ALMOFATA CENTRAL, HIPOALERGÊNICO, INDICADO PARA COBERTURA DE LOCAL DE APLICAÇÃO DE INJETÁVEIS. COR: BEGE CAIXA CONTENDO 500 ADESIVOS	CAIXA	50,00
618,0000	AJOVY 150MG/ML SOL INJECAO C/1 SER 1,5ML	UNIDADE	15,00
619,0000	Fórmula Infantil Aptamil RR 800G - 0 A 12 MESES	LATA	50,00

A solução está estimada R\$ 8.750.079,25 (Oito milhões setecentos e cinquenta mil e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogável.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da

contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº

14.133/21) Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inserido na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tais como:

A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

- I - Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- II - Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

III - Observar a Resolução CONAMA n. 20/1994, utilizando equipamentos

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

que gerem menos ruído em seu funcionamento;

IV - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

V- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

VI - Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da Contratante, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;

VII - Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

VIII - Utilizar o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia para identificar materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição à itens similares.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá exigência nem vedação de marcas/modelos para a presente contratação.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto depois da emissão da ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**, ou total, será de no máximo 24 horas (vinte e quatro horas), a ser realizado na sede da Prefeitura, na Secretaria de Saúde do município de Teresina de Goiás/GO, em horário comercial, podendo ainda ser solicitado apenas um produto conforme necessidade da área demandante.

5.1.1. O prazo estabelecido para a entrega decorre da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e imprescindíveis como a execução de prestações de serviços relacionados a saúde que na ausência de estoque de material a ser utilizado não podem aguardar o prazo maior para entrega dos itens/produtos necessários para execução;

5.1.2. Decorre também da necessidade dos produtos para atender a extensa zona rural do Município que conta com 22 escolas e pontos de apoios na área rural, não sendo possível na ocorrência de demanda de caráter urgente aguardar prazo superior a 2 (dois) dias para entrega dos produtos.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data ou horário informados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (horas) de antecedência para que

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O funcionário da empresa deverá entregar junto a nota fiscal no momento da entrega do(s) produto(s), de preferência acompanhada com os documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outras estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do

PRAÇA TIRADENTES – Nº 43 – CENTRO – TERESINA DE GOIÁS/GO - CEP 79395-000

(62) 3467-1140 – www.teresinadegoias.go.bv.br

contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Do Recebimento:

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **em até 2 dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório junto com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º](#), [§2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 5 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de modo parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade **Pessoa física** para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro **responsabilidade limitada - EIRELI** Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.25.1.2. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.26.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.26.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, paracada um dos cooperados indicados;

8.26.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.26.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.26.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.26.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presenças dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea](#)

“d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o ano de 2024.

10.2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
14.65.10.03.01.14.2.024.3.3.90.30.00	FICHA 257 FONTE 107
14.65.10.03.01.14.2.024.3.3.90.30.36	FICHA 257 FONTE 107
14.65.10.03.01.14.2.024.3.3.90.30.09	FICHA 257 FONTE 107

10.3. dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina de Goiás/GO, 09 de julho de 2026.

AKLLA RODRIGUES ALENCAR
Pregoeira

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AO FMS DE TERESINA DE GOIÁS-GO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/_____
PROCESSO Nº ____/_____
SESSÃO PÚBLICA: ____/____/____, ÀS _____HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:						
NOME FANTASIA:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				SITE:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
BANCO DA LICITANTE:						
Nº DA AGÊNCIA:				CONTA BANCÁRIA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:						
RG. OU CPF:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa:..... declara que:

- 1 Estão Inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, fretes e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: ____ (_____) dias (*deverá ser de no mínimo 60 dias*).
- 3 Prazo de fornecimento do objeto será _____(*indicar prazo*), a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, estando os produtos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do referido edital desse processo, sob pena de devolução e de não aceite, caso não atenda a descrição, esteja vencido ou seja de má qualidade.
- 4 Que a entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO I do Edital, inclusive em relação aos locais de entrega e horário de expediente nele indicados.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / _____ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a)....., na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, sob nº/202..., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo..... (do edital de Licitação nº/20 ..), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo / Fabricante (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 4.7**.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2.** tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.1.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no **item 5.7.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 7.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Apêndice da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/.....

Contrato Administrativo de aquisição de....., que entre fazem entre si o Município de Teresina de Goiás - GO e a empresa

O **MUNICÍPIO DE TERESINA DE GOIÁS/GO- GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob nº, com sede à, na cidade de/Estado ..., CEP, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo, nome, RG, CPF e endereço), doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº, com sede à, na cidade de/Estado....., CEP, neste ato representada pelo(a) seu(ua)(função), o Sr(a)(nome, RG, CPF e endereço), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1						
2						
3						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

ou

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

Projeto / Atividade / Elemento de despesa	Dotação Orçamentária

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de XXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXXXX.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observado, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, como uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atende as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar toso esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como as alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de até 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso;

i. atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

12.2.1. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato; A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei n 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá se formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do equilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais norma aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cavalcante/GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

....., de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:

2ª) _____
Nome: